



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2022

FOLHA Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 17 de maio de 2022.

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 191/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	440	Manutenção de impressoras - incluso todo procedimento de limpeza, lubrificação, ajustes e substituição de peças.	R\$ 40,00	R\$ 17.600,00
TOTAL				R\$ 17.600,00

TOTAL GERAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 191/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se a Secretaria da Fazenda, e em especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, importa em **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Colha-se manifestação

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 191/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TG-05013
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.003	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.39.00	SALARIO EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 17 de maio de 2022.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 191/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 17 de maio de 2022.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN DA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 191/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 191/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

MARCOS DE MORAES

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO

JOYCE FERREIRA PARPINELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 191/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 04 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	440	Manutenção de impressoras - incluso todo procedimento de limpeza, lubrificação, ajustes e substituição de peças.	R\$ 40,00	R\$ 17.600,00
TOTAL				R\$ 17.600,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 191/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 176/2022- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal o Sr. **NILTON DE SORDI JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, nº 70, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.083.833-00, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.187.639-91, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 395 – Centro – CEP 19.900-140, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.195.509/0001-13, devidamente representada por seu proprietário Sr Thiago Martins dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 27296704X expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 300.151.438-80, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 39/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**.

THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	440	Manutenção de impressoras - incluso todo procedimento de limpeza, lubrificação, ajustes e substituição de peças.	R\$ 40,00	R\$ 17.600,00
TOTAL				R\$ 17.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação Nº 39/2022 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TG-05013
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.003	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.39.00	SALARIO EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CORREÇÃO MONETÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O período de vigência e execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME

Thiago Martins dos Santos
Empresário

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período de vigência e execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
02.005	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TG-05013
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.003	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.39.00	SALARIO EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME
Thiago Martins dos Santos
Empresário